



# Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 27 – Pirai, 14 de junho de 2017 – Nº1669

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 4.602, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.262, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 62.900,00** (sessenta e dois mil e novecentos reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
1.03.0.04.127.0008.2456	33903900	010000	13.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS			
1.08.0.04.122.0016.2308	31919200	010000	35.700,00
1.08.0.04.122.0016.2308	33903000	010000	4.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2397	33903000	011518	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>62.900,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS			
1.08.0.04.122.0016.2308	31911300	010000	35.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.04.122.0016.2317	31901100	010000	4.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0016.2318	31901100	010000	13.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.1340	44905200	011518	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>62.900,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de junho de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4.603, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.262, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 107.079,50** (cento e sete mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
1.10.1.10.301.0010.2468	33903900	011405	47.500,00
1.10.1.10.302.0010.2338	33901400	010202	40.000,00
1.10.1.10.302.0010.2338	33901400	011406	719,50
1.10.1.10.305.0010.2310	33901400	011407	420,00
1.10.1.10.305.0010.2310	33903900	011407	18.440,00
<b>TOTAL</b>			<b>107.079,50</b>

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
1.10.1.10.122.0016.1315	33901400	011407	780,00
1.10.1.10.122.0016.1315	33903900	011405	10.000,00
1.10.1.10.126.0014.2349	33903900	011405	7.500,00
1.10.1.10.126.0014.2349	44905200	011407	5.908,00
1.10.1.10.301.0010.2468	33901400	011405	30.000,00
1.10.1.10.301.0016.1310	44905200	011407	11.000,00
1.10.1.10.302.0010.2338	33903000	011406	719,50
1.10.1.10.302.0010.2338	33903900	010202	40.000,00
1.10.1.10.304.0010.2320	33901400	011407	1.172,00
<b>TOTAL</b>			<b>107.079,50</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 14 de junho de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**JOGUE LIMPO COM NOSSA CIDADE!**

O lixo jogado nos lagos e rios causa

MORTANDADE DE PEIXES

ENCHENTES

MAU CHEIRO

DOENÇAS



**DECRETO Nº 4.587,  
DE 08 DE MAIO DE 2017.**

**Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.262, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 77.600,00** (setenta e sete mil e seiscentos reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
1.03.0.04.122.0016.1302	44905200	010000	6.500,00
1.03.0.04.122.0016.2302	33909100	010000	1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.0016.2303	33903900	010000	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.128.0016.2329	33903900	010000	5.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.812.0009.2407	33903900	010000	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.19.126.0015.1329	33903000	010000	4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0016.2318	33903000	010000	30.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>77.600,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
1.03.0.04.122.0016.2302	31901100	010000	1.000,00
1.03.0.04.126.0015.2341	44905200	010000	3.500,00
1.03.0.04.128.0016.2326	33901400	010000	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.0016.2303	33903000	010000	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.123.0016.1305	44905200	010000	4.547,28
1.05.0.04.123.0016.2305	33903300	010000	1.052,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.812.0009.2407	33903200	010000	20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA			
1.11.0.11.126.0005.2378	33903900	010000	4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0006.1354	33903900	010000	500,00
1.16.0.15.122.0006.1354	44905100	010000	2.500,00
1.16.0.15.122.0006.2425	33903000	010000	3.500,00
1.16.0.15.122.0006.2425	33903900	010000	7.500,00
1.16.0.15.122.0006.2425	44905100	010000	2.500,00
1.16.0.15.122.0016.1318	44905100	010000	1.500,00
1.16.0.15.122.0016.1318	44905200	010000	1.500,00
1.16.0.15.122.0016.2424	33903900	010000	500,00
1.16.0.15.126.0015.2432	33903000	010000	500,00
1.16.0.15.126.0015.2432	33903900	010000	500,00
1.16.0.15.126.0015.2432	44905200	010000	500,00
1.16.0.15.451.0006.1358	44905100	010000	4.000,00
1.16.0.15.451.0006.2426	33903000	010000	2.000,00
1.16.0.15.451.0006.2426	33903900	010000	1.000,00
1.16.0.15.451.0006.2427	33903000	010000	1.000,00
1.16.0.15.451.0006.2427	33903900	010000	1.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>77.600,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de maio de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

Republicação, por errata de valor no I. O. n° 1654 de 08 de maio de 2017.

## Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

#### PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

#### VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

#### SECRETARIAS

#### ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

#### AGRICULTURA

Carla de Carli  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado  
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

#### CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

#### CULTURA E TURISMO

Rogério Nunes da Silva  
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

#### COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

#### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Francisco Perota da Cunha  
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecom@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecom@pirai.rj.gov.br)

#### EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

#### ESPORTES

Waldomir Correa Werneck  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

#### FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

#### GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

#### MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

#### OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

#### PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Silvinha dos Santos Ferreira

#### PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

#### SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

#### SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

#### TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smt@pirai.rj.gov.br](mailto:smt@pirai.rj.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO

#### Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

#### Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho  
Vice-presidente: Alex Joaquim da Silva  
1º Secretário: Ricardo Campos Passos  
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

#### Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro  
João Carlos dos Santos Máximo  
José Paulo Carvalho de Oliveira  
Luiz Fernando Colucci Júnior  
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
Paulo César Leandro Simplicio  
Wilden Vieira da Silva

#### Edição

Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**DECRETO Nº 4.595,  
DE 01 DE JUNHO DE 2017.****Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.262, de 13 de dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8, inciso II da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.249, de 12 de julho de 2016, em seu artigo 13, § 1º;

... § 1º - *Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.*

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-153.509,07** (cento e cinquenta e três mil, quinhentos nove reais e sete centavos), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.451.0006.1355	44209300	032425	123.461,40
1.16.0.15.451.0006.1355	44209300	039442	26.047,67
<b>TOTAL</b>			<b>153.509,07</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Pirai, no exercício de 2016 – Transferência de Convênio – Outros.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, 01 de junho de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

Republicação por incorreção no I.O. nº 1664, de 01 de junho de 2017.

**PORTARIA Nº 973/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E** designar, o servidor municipal **ROMULO MENDONÇA BOTELHO**, Chefe de Divisão de Controle Social, matrícula nº 1090, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 19 a 22/06/2017.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 06 de junho de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 974/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 09263/2017;

**R E S O L V E** exonerar a pedido, o servidor municipal, **SINEZIO GOMES DA SILVA**, matrícula nº 11187, Docente II - Português, a partir de 05/06/2017.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 06 de junho de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 975/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** os termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.118, de 27/03/2013;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 07918/2017, da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** ainda, parecer da DOUTA PROCURADORIA;

**R E S O L V E** admitir as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem a função pública de

Mediador Educacional, mediante contrato por prazo determinado de acordo com o quadro abaixo.

NOME	DATA DE ADMISSÃO	DATA DO TÉRMINO	LOTAÇÃO
MARINETE GOMES BARBOSA	02/06/2017	31/12/2017	E. M. MANOEL ALEXANDRE DE LIMA
ROSIANE LUCAS DE OLIVEIRA SANTOS	02/06/2017	31/12/2017	E. M. EPITÁCIO CAMPOS

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 06 de junho de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 976/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09430/2017;

**R E S O L V E** conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 16/05/2017 a 14/06/2017, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **ANGELA DO CARMO MORAES PEREIRA**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 9656, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 07 de junho de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**JOGUE LIMPO COM NOSSA CIDADE!**

**O lixo jogado nos lagos e rios causa**

**MORTANDADE DE PEIXES**

**ENCHENTES**

**MAU CHEIRO**

**DOENÇAS**



**PORTARIA Nº 977/2017.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o que contém o processo administrativo nº 03948/2017;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso “II”, letra “f”, do artigo 105 da Lei Orgânica do Município, c/c da Lei 964, de 11 de agosto de 2009.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º**- Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar possíveis irregularidades e ilegalidades praticadas por servidor público municipal, consubstanciadas em certidão de tempo de serviço apontando a existência de mais de 30 (trinta) faltas consecutivas e 60 (sessenta) faltas intercaladas sem justificção, conforme teor do processo administrativo nº 03948/2017, caracterizando-se nas infrações em tese tipificadas nos incisos I, II do artigo 155 c/c 160 c/c 161, todos da Lei 964, de 11 de agosto de 2009.

**Artigo 2º**- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a atual Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo composta pelos servidores: **CARLOS AUGUSTO CAETANO JUNIOR**, Procurador Jurídico, mat. 7799, **ROBSON ANDRADE GALHANO**, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, mat. 1407, **VIVIANA DE OLIVEIRA FERREIRA DUTRA**, Assessor Executivo, mat. 5046, nos termos da Portaria nº 550/2014 fulcrada no artigo 177 da Lei 964, de 11 de agosto de 2009.

**Artigo 3º**- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º**- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 07 de junho de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 978/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 07733/2017;

**R E S O L V E** conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **ANDERSON JOSE DA SILVA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 4907, referente ao 1º decênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/08/2017 e término em 27/01/2018, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 07 de junho de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 979/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 08106/2017;

**R E S O L V E** conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **LYSANIA DE ANDRADE PEIXOTO**, Docente II – Educação Física, matrícula nº 4956, referente ao 3º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 15/10/2017 e término em 12/01/2018, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 07 de junho de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 980/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 08452/2017;

**R E S O L V E** conceder 03 (três) meses

de licença-prêmio ao servidor municipal, **NILSON PALMEIRA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 7446, referente ao 2º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/07/2017 e término em 28/09/2017, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 07 de junho de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 981/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01063/2017;

**R E S O L V E** conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **SANDRA RODRIGUES FERREIRA**, Merendeira, matrícula nº 6240, referente ao 3º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 04/09/2017 e término em 02/12/2017, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 07 de junho de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**JOGUE LIMPO COM NOSSA CIDADE!**

O lixo jogado nos lagos e rios causa

MORTANDADE DE PEIXES

ENCHENTES

MAU CHEIRO

DOENÇAS



**PORTARIA Nº 982/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 00408/2017;

**R E S O L V E** conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **SIRLEI DE SOUZA MATHEOS**, Auxiliar Administrativo I, matrícula nº 4890, referente ao 3º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 01/06/2017 e término em 29/08/2017, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 07 de junho de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 983/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11.138/2016;

**R E S O L V E** readaptar por prorrogação o servidor municipal, **ANTONIO JOSE CHUFF**, Motorista, matrícula nº 5889, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 20 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 31/05/2017 e término em 26/11/2017.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 08 de junho de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 984/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são

conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

**R E S O L V E** nomear **MICHAEL LOURES RODRIGUES**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Executivo, a partir de 06/06/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 08 de junho de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 985/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E** designar o servidor municipal, **LEONARDO MOLINARI GALDINO**, Chefe do Setor de Cadastro Fiscal, matrícula nº 9262, para responder pelo expediente da Divisão de Receita, no período de 11/06/2017 a 10/07/2017.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 12 de junho de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 986/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09708/2017;

**R E S O L V E** conceder licença para tratamento de saúde pelo período de 15/05/2017 a 13/06/2017, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **CELIA OLIVEIRA DA SILVA**, Merendeira, matrícula nº 6081, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 13 de junho de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 987/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12.750/2014;

**R E S O L V E** readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **MARIA DOROTHEA DE SOUZA**, Docente I, matrícula nº 5647, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 100 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02/06/2017 e término em 28/11/2017.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 13 de junho de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 988/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 13.502/2016;

**R E S O L V E** readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **ALESSANDRA DE SA OLIVEIRA DAMASO**, Docente II, matrícula nº 2006, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 27 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 30/05/2017 e término em 25/11/2017.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 13 de junho de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 989/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 10.268/2015;

**RESOLVE** readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **REGINA DA SILVA**, Merendeira, matrícula nº 6135, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 43 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 03/06/2017 e término em 29/11/2017.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 13 de junho de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 990/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 09574/2017;

**RESOLVE** exonerar a pedido, a servidora municipal, **IRANI BAIÃO FERREIRA**, matrícula nº 10898, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, a partir de 30/06/2017.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 13 de junho de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 991/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 09029/2017;

**RESOLVE** transferir de lotação, o servidor municipal **MARCOS FELIX DA SILVA**, Pedreiro, matrícula nº 5875, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de junho do corrente ano.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 13 de junho de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 992/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 09485/2017;

**RESOLVE** transferir de lotação, a servidora municipal **DANYELLA DE OLIVEIRA SCHITINE DE ALMEIDA**, Docente I, matrícula nº 10552, da E. M. Aloísio C. H. Jardim para E. M. Nova Esperança, a partir de junho do corrente ano.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 13 de junho de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 993/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 09586/2017;

**RESOLVE** transferir de lotação, a servidora municipal **GLAZIANE VIANÁ DE OLIVEIRA**, Docente I, matrícula nº 10552, da E. M. Nova Esperança para a E. M. José Juarez Reis Franco, a partir de junho do corrente ano.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 13 de junho de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****APROVAÇÃO**

Manifesto-me favoravelmente à aprovação da Prestação de Contas, apresentada através do Processo 01434/2017, pela entidade “Hospital Flávio Leal – Casa de Caridade de Pirai”, representada pelo seu presidente Sr. Carlos Alberto de Freitas, referente ao período de janeiro a dezembro de 2016, relativo à subvenção, no valor de R\$ 12.336.729,63 (doze milhões, trezentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos).

Pirai-RJ, 12 de junho de 2017.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**  
Secretária Municipal de Saúde de Pirai

**DESPACHO**  
**PROCESSO Nº. 01702/2017**

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de medicamentos de demanda judicial, em caráter de urgência, à pacientes assistidos nas Unidades da Rede Municipal de Saúde, através da Empresa “**Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamentos Ltda.**” no valor de R\$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais) tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Doutra Procuradoria – Processo nº.01702/2017.

Pirai, 09 de junho de 2017.

**Maria da Conceição Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

**JOGUE LIMPO COM NOSSA CIDADE!**

O lixo jogado nos lagos e rios causa

MORTANDADE DE PEIXES

ENCHENTES

MAU CHEIRO

DOENÇAS



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº: 013/2017**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Saúde

**FUNDAMENTO:** Processos Administrativos nºs. 01052 e 01168 de 2017

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº: 019/2017

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de copos descartáveis e sacolas plásticas para distribuição de medicamentos a serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família.

**BENEFICIÁRIO:** Amambella Comércio de Alimentos Eireli - ME  
**CNPJ:** 22.368.078/0001-04

Item	Und.	Descrição	Marca	Qnt.	Unit. RS	Total RS
1	pct	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA em poliestireno não tóxico, resistente a temperatura máxima de 100° c, espessura de 0,15 +- 0,03 mm capacidade mínima de 200 ml, embalagem contendo: nome, endereço, CNPJ do fabricante, registro no ministéri o da saúde. Acondicionado em pets com 100 unid.	NOSSO COPO	4.200	3,72	15.624,00

**BENEFICIÁRIO:** D Freitas Dias Comércio e Serviços Eireli – EPP  
**CNPJ:** 22.211.697/0001-82

Item	Und.	Descrição	Marca	Qnt.	Unit. RS	Total RS
2	und	SACOLA DE PLÁSTICO Sacola para distribuição de medicamentos, confeccionada em plástico branco, com alça, com logomarca do Sistema Único de Saúde e da Prefeitura M. de Pirai. Medidas aproximadas: 30 x 19cm.	F PLAS	150.000	0,07	10.500,00

Validade: 12 meses

Valor Total: R\$ 26.124,00 (vinte e seis mil e cento e vinte e quatro reais).

Data assinatura: 08 de junho de 2017.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº: 014/2017**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Saúde

**FUNDAMENTO:** Processos Administrativos ns°. 03427 de 2016

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº: 018/2017

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para manutenções e reparos nas Unidades de Saúde da Família, Setor de Vigilância em Saúde e Centro de Atenção Psicossocial.

**BENEFICIÁRIO:** Dimapil Distribuidora de Material Pirai Ltda.

**CNPJ:** 29.268.729/0001-25

**LOTE I**

Item	PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	Unitário RS	Total RS
1	ABRACADEIRA COPO DE METAL 1 1/4"	UND	100	INCA	2,19	219,00
2	ABRACADEIRA COPO DE METAL 1/2	UND	100	INCA	1,50	150,00
3	ABRACADEIRA SEM FIM 13-16 5/8 X 1/2	UND	80	INCA	1,95	156,00
4	ABRACADEIRA SEM FIM 16-19 5/8 X 3/4	UND	80	INCA	1,30	104,00
5	ABRACADEIRA TIPO U 1/2	UND	200	INCA	0,42	84,00
6	ABRACADEIRA TIPO U 3/4	UND	200	INCA	0,45	90,00
7	ABRACADEIRA TIPO U 1 1/4	UND	100	INCA	0,88	88,00
8	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1/2	UND	15	PLASTLIT	1,60	24,00
11	ADESIVO DE CONTATO 200GR	BNG	15	CASCOLA	11,80	177,00
12	ADESIVO DE SILICONE - 50G	BNG	50	UNIFIX	5,21	260,50
13	ADESIVO PLASTICO 175G	BNG	50	AMANCO	10,45	522,50
14	ADESIVO PLASTICO 17G	BNG	15	AMANCO	1,98	29,70
21	ASSENTO SANITARIO BRANCO SIMPLES, LISO, NÃO ALMOFADADO	UND	100	HERC	27,35	2.735,00
23	BICO DE TORNEIRA 1/2 X 1/2 PLASTICO	UND	50	GARDEN	2,75	137,50
24	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	80	ASTRA	8,77	701,60
37	BUCHA ROSCAVEL DE REDUCAO 3/4 X 1/2 PVC	UND	100	PLASTLIT	1,07	107,00
38	BUCHA SOLDAREL DE REDUCAO LONGA 40 X 20 PVC	UND	100	PLASTLIT	3,45	345,00
39	BUCHA SOLDAREL DE REDUCAO LONGA 40 X 25 PVC	UND	100	PLASTLIT	4,15	415,00
46	CAIXA DE DESCARGA BRANCA EXTERNA DE PLASTICO	UND	150	ASTRA	30,95	4.642,50
48	CAIXA GORDURA 250 X 150 X 50	UND	15	HERC	31,37	470,55
54	CAP. ESGOTO 40MM - PVC	UND	30	PLASTLIT	2,70	81,00
55	CARRAPETA 1/2	UND	500	HERC	0,85	425,00
56	CARRAPETA 3/4	UND	500	HERC	1,09	545,00
67	CURVA 90° SOLDAREL 20MM	UND	50	PLASTLIT	2,56	128,00
88	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10MT	ROLO	50	FIRLON	3,40	170,00
89	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT	ROLO	50	FIRLON	11,50	575,00
90	GRAFITE EM PO - 25G	PCT	10	EMAVI	2,80	28,00
91	GRELHA DE INOX 10 X 10 COM CAIXILHO	UND	35	LEAO	9,00	315,00
92	GRELHA DE INOX 15 X 15 SEM CAIXILHO	UND	15	LEAO	10,40	156,00
93	GRELHA PLASTICA 10 X 10	UND	5	ASTRA	5,00	25,00
94	GRELHA DE INOX 15 X 15 COM CAIXILHO	UND	10	LEAO	22,29	222,90
96	JOELHO 90° SOLDAREL ROSCA 25 X 1/2	UND	50	PLASTLIT	1,90	95,00
97	JOELHO 90° SOLDAREL 20MM	UND	50	PLASTLIT	0,82	41,00
98	JOELHO 90° ROSCAVEL 1/2	UND	50	PLASTLIT	1,85	92,50
99	JOELHO 90° ROSCAVEL 3/4	UND	50	PLASTLIT	3,02	151,00
100	JOELHO 90° SOLDAREL 25MM	UND	60	PLASTLIT	0,99	59,40
101	JOELHO 45° SOLDAREL 25MM	UND	50	PLASTLIT	1,62	81,00
102	JOELHO 90° SOLDAREL ROSCA 25 X 3/4	UND	50	PLASTLIT	4,10	205,00
110	LUVA SOLDAREL 20MM	UND	150	PLASTLIT	0,89	133,50
111	LUVA SOLDAREL 25MM	UND	150	PLASTLIT	0,91	136,50
112	LUVA SOLDAREL CORRER 25MM	UND	100	PLASTLIT	12,50	1.250,00
113	LUVA ROSCAVEL 3/4	UND	100	PLASTLIT	2,32	232,00
114	LUVA ROSCAVEL REDUCAO 3/4 X 1/2, DE PVC	UND	150	PLASTLIT	3,96	594,00
115	LUVA SOLDAREL COM ROSCA 25 X 3/4	UND	100	PLASTLIT	2,00	200,00
116	MANGUEIRA DE JARDIM 30MT	UND	10	AFA	54,83	548,30
117	MANGUEIRA INCOLOR 3/8	MT	50	AFA	1,54	77,00
118	MANGUEIRA DE JARDIM 20MT	UND	10	AFA	37,50	375,00
119	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2	MT	250	AFA	2,68	670,00
122	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UND	70	PLASTLIT	1,82	127,40
123	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UND	70	PLASTLIT	2,52	176,40
124	OBTURADOR P/ CAIXA DE DESCARGA	UND	5	ASTRA	12,20	61,00
156	RABICHO DE PLASTICO 30CM - 1/2	UND	50	HERC	4,45	222,50
157	RABICHO DE PLASTICO 40CM - 1/2	UND	50	HERC	5,39	269,50
158	RABICHO DE PLASTICO 50CM	UND	50	HERC	6,90	345,00
159	RABICHO DE PLASTICO 60CM - 1/2	UND	50	HERC	8,19	409,50
164	REGISTRO ESFERA DE FERRO 1/2	UND	65	JAPI	14,94	971,10
165	REGISTRO ESFERA DE FERRO 3/4	UND	50	JAPI	16,60	830,00
175	SIFÃO DE PLASTICO FLEXIVEL	UND	100	HERC	7,30	730,00
179	TE SOLDAREL 20MM PVC	UND	100	PLASTLIT	2,30	230,00
180	TE ROSCAVEL 1/2	UND	100	PLASTLIT	4,39	439,00
181	TE SOLDAREL 25MM	UND	100	PLASTLIT	1,30	130,00
182	TE ESGOTO SANITARIO 40 X 40	UND	100	PLASTLIT	2,67	267,00
190	TORNEIRA CROMADA P/ LAVATORIO 1/2	UND	25	BIG LU	39,47	986,75
191	TORNEIRA DE JARDIM CROMADA	UND	45	BIG LU	30,77	1.384,65

192	TORNEIRA CROMADA P/ PIA 18CM - 1/2	UND	15	BIG LU	40,36	605,40
193	TORNEIRA DE PLASTICO P/ TANQUE COM BICO 1/2 - 10CM	UND	50	HERC	5,47	273,50
194	TORNEIRA CROMADA P/ PIA 18CM - 3/4	UND	20	IMPERATRIZ	40,36	807,20
195	TORNEIRA DE METAL PARA TANQUE 1/2	UND	50	IMPERATRIZ	29,62	1.481,00
196	TORNEIRA DE METAL PARA TANQUE 3/4	UND	50	IMPERATRIZ	29,62	1.481,00
197	TORNEIRA DE METAL DE JARDIM ESFERA 1/2	UND	50	JAPI	17,37	868,50
199	TUBO SOLDAREL 20MM - 6MT	UND	50	PLASTLIT	11,72	586,00
200	TUBO SOLDAREL 25MM - 6MT	UND	50	PLASTLIT	13,64	682,00
201	TUBO SOLDAREL 32MM - 6MT	UND	50	PLASTLIT	32,41	1.620,50
202	UNIAO MANGUEIRA 1/2 - PVC	UND	50	PLASTLIT	1,90	95,00
203	VALVULA DE METAL P/ LAVATORIO 7/8	UND	25	IMPERATRIZ	17,70	442,50
204	VALVULA DE PLASTICO PARA PIA 1 1/2	UND	15	ASTRA	16,00	240,00
213	REPARO PAR A CAIXA ACOPLADA	UND	30	ASTRA	42,22	1.266,60
<b>TOTAL DO LOTE I</b>					<b>RS 37.099,95</b>	

**LOTE III**

Item	PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	Unitário RS	Total RS
18	ARREBITE 532 - 4.0 X 12 - CARTELA C/ 10 UNID	CT	15	CISER	0,45	6,75
19	ARRUELA LISA 5/16	UND	150	CISER	0,32	48,00
20	ARRUELA LISA 5/32	UND	100	CISER	0,12	12,00
25	BROCA AÇO RAPIDO 1/8	UND	50	FAMASTIL	5,79	289,50
26	BROCA AÇO RAPIDO 5MM	UND	50	FAMASTIL	7,25	362,50
27	BROCA AÇO RAPIDO 6MM	UND	50	FAMASTIL	10,25	512,50
28	BROCA VIDEA 5MM	UND	50	FAMASTIL	8,04	402,00
29	BROCA VIDEA 6,5MM	UND	50	FAMASTIL	9,12	456,00
30	BROCA VIDEA 6MM	UND	50	FAMASTIL	8,79	439,50
31	BROCA VIDEA 8MM	UND	50	FAMASTIL	12,94	647,00
32	BUCHA DE NYLON 10	UND	400	TRIFIX	0,30	120,00
33	BUCHA DE NYLON 05	UND	400	TRIFIX	0,17	68,00
34	BUCHA DE NYLON 06	UND	1000	TRIFIX	0,22	220,00
35	BUCHA DE NYLON 07	UND	400	TRIFIX	0,25	100,00
36	BUCHA DE NYLON 08	UND	400	TRIFIX	0,27	108,00
40	CADEADO 20MM	UND	30	STAM	11,60	348,00
41	CADEADO 25MM	UND	10	STAM	14,10	141,00
42	CADEADO 30MM	UND	45	STAM	16,92	761,40
43	CADEADO 40MM	UND	10	STAM	23,00	230,00
44	CADEADO 45MM	UND	10	STAM	26,80	268,00
45	CADEADO 50MM	UND	10	STAM	36,32	363,20
57	CHAVE COMBINADA DE METAL 12 X 13MM	UND	5	FAMASTIL	12,02	60,10
58	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4"	UND	5	FAMASTIL	5,01	25,05
59	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6"	UND	5	FAMASTIL	10,00	50,00
60	CHAVE PHILIPS 3/16 X 6"	UND	5	FAMASTIL	4,97	24,85
64	COLHER DE PEDREIRO 6"	UND	5	TRAMONTINA	17,05	85,25
65	CORRENTE GALVANIZADA 4,00MM 5/32	KG	20	CLASSIC	9,04	180,80
76	FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	60	STAM	34,72	2.083,20
77	FECHADURA DE INOX EXTERNA	UND	50	STAM	51,72	2.586,00
78	FERROLHO 50MM X 19MM	UND	10	UNIÃO MUNDIAL	5,02	50,20
79	FIO RIGIDO DE 2,5 MM	MT	160	COOPERFLEX	1,24	198,40
103	LIXA D'AGUA N: 100	UND	100	CARBORUNDUN	1,69	169,00
104	LIXA D'AGUA N: 120	UND	100	CARBORUNDUN	1,92	192,00
105	LIXA D'AGUA N: 150	UND	120	CARBORUNDUN	1,69	202,80
106	LIXA D'AGUA N: 180	UND	350	CARBORUNDUN	1,95	682,50
107	LIXA FERRO N: 100	UND	100	CARBORUNDUN	2,95	295,00
108	LIXA FERRO N: 220	UND	100	CARBORUNDUN	2,95	295,00
125	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO	UND	20	DACUNHA	9,05	181,00
126	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 3,5 X 40 - CARTELA COM 10 UNIDADES	CT	50	CISER	1,40	70,00
127	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 3,5 X 42 - CARTELA COM 10 UNIDADES	CT	50	CISER	1,20	60,00
128	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 3,5 X 45 - CARTELA COM 10 UNIDADES	CT	20	CISER	1,20	24,00
129	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 4,2 X 20 - CARTELA COM 10 UNIDADES	CT	20	CISER	1,05	21,00
130	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 4,2 X 45 - CARTELA COM 10 UNIDADES	CT	15	CISER	2,02	30,30
131	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 4,5 X 45 - CARTELA COM 10 UNIDADES	CT	30	CISER	2,45	73,50

132	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 5,5 X 65 -CARTELA COM 10 UNIDADES	CT	20	CISER	3,70	74,00
133	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. PANELA 3,9 X 32 -CARTELA COM 10 UNIDADES	CT	25	CISER	1,65	41,25
134	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. PANELA 4,2 X 32 -CARTELA COM 10 UNIDADES	CT	20	CISER	1,45	29,00
135	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 4,2 X 40 -CARTELA COM 10 UNIDADES	CT	20	CISER	1,68	33,60
136	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 5,5 X 40 -CARTELA COM 10 UNIDADES	CT	20	CISER	2,35	47,00
137	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. PANELA 3,5 X 13 -CARTELA COM 10 UNIDADES	CT	35	CISER	0,65	22,75
138	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 3,8 X 50 -CARTELA COM 10 UNIDADES	CT	30	CISER	2,24	67,20
139	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 3,2 X 25 -CARTELA COM 10 UNIDADES	CT	30	CISER	0,40	12,00
140	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. PANELA 3,9 X 25 -CARTELA COM 10 UNIDADES	CT	30	CISER	1,10	33,00
141	PARAFUSO MAQUINARIO 5/32 X 1 1/2 - CARTELA COM 10 UNIDADES	CT	20	CISER	1,80	36,00
145	PORCA 5/32	UND	100	CISER	0,10	10,00
146	PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,80	UND	20	PRESIPORTAS	180,62	3.612,40
147	PREGO 10 X 10 - com cabeça	KG	5	BELGO	20,70	103,50
148	PREGO 12 X 12	KG	5	BELGO	17,22	86,10
149	PREGO 13 X 18 - com cabeça	KG	5	BELGO	11,54	57,70
150	PREGO 15 X 15	KG	5	BELGO	11,12	55,60
151	PREGO 16 X 25	KG	5	BELGO	9,45	47,25
152	PREGO 17 X 21	KG	5	BELGO	10,10	50,50
153	PREGO 18 X 30	KG	5	BELGO	9,53	47,65
154	PREGO 19 X 36	KG	5	BELGO	9,69	48,45
155	PREGO 12 X 12 / SEM CABECA	KG	5	BELGO	14,23	71,15
174	ARCO DE SERRA 12"	UND	10	FAMASTIL	19,85	198,50
176	SODA CAUSTICA 400G	FR	15	BRADOC	11,47	172,05
<b>TOTAL DO LOTE III</b>					<b>RS 18.499,95</b>	

**LOTE IV**

Item	PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	Unitário RS	Total RS
15	AGUA RAZ, EMBALAGEM COM 900ML	LATA	50	EUCATEX	10,28	514,00
120	MASSA CORRIDA, GALÃO 3600L	GALÃO	50	KOLIMAR	21,90	1.095,00
121	MASSA PLASTICA 400G	LATA	50	IBERÊ	10,90	545,00
169	ROLO DE ESPUMA COM CABO - 15CM	UND	50	ATLAS	5,99	299,50
170	ROLO DE ESPUMA COM CABO - 9CM	UND	50	ATLAS	3,64	182,00
171	ROLO DE ESPUMA COM CABO - 23CM	UND	50	ATLAS	13,79	689,50
172	ROLO DE LA, COM CABO - 5CM	UND	50	ATLAS	6,20	310,00
173	ROLO DE LA, COM CABO - 9CM	UND	50	ATLAS	8,90	445,00
198	TRINCHA 1"	UND	10	ATLAS	2,67	26,70
206	ZARCÃO CINZA GALÃO 3.600 LTS	GALÃO	15	CORAL	111,70	1.675,50
207	TINTA ÓLEO 3.600 LTS	GALÃO	50	SUVINIL	85,84	4.292,00
208	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600 LTS	GALÃO	60	GLASURIT	87,59	5.255,40
209	ARGAMASSA, SACO COM 20KG	SACO	30	CONSTRUCOLA	10,65	319,50
210	SELADOR ACRILICO, GALÃO C/ 3.600 LTS	GALÃO	10	LUKSCOLOR	33,90	339,00
211	TINTA LATEX PVA - 18 LTS	GALÃO	25	LUKSCOLOR	230,71	5.767,75
212	TINTA ACRÍLICA 18 L	GALÃO	25	GLASURIT	141,76	3.544,00
<b>TOTAL DO LOTE IV</b>					<b>RS 25.299,85</b>	

**LOTE V**

Item	PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	Unitário RS	Total RS
16	ALIZAR PARA CAIXONETE 2,10 X 0,70	UND	10	M.L.ROCHA	28,94	289,40
17	ARAME RECOZIDO N: 18	KG	100	BELGO	9,04	904,00
22	AZULEJO BRANCO 15 X 15	M²	80	CECRISA	20,30	1.624,00
61	CIMENTOCOLA INTERIOR - 20KG	SC	50	CONSTRUCOLA	8,78	439,00
62	CIMENTO BRANCO PARA REJUNTE	SC	50	PLASMAR	2,87	143,50
63	CIMENTO CPH 32, SACO COM 50 KG	SC	100	CSN	20,70	2.070,00
205	VERGALHAO COM 4,2MM X 12 M	UND	5	BELGO	6,01	30,05
<b>TOTAL DO LOTE V</b>					<b>RS 5.499,95</b>	

Item	PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	Unitário RS	Total RS
9	PINO ADAPTADOR 2P+T 10A/250V	UND	50	PERLEX	3,70	185,00
10	PINO ADAPTADOR 2P+T 20A/250V	UND	100	PERLEX	5,95	595,00
47	CAIXA PARA DISJUNTOR DE EMBUTIR 4 A 6	UND	50	FAME	22,92	1.146,00
49	CAIXA DE LUZ PVC 4 X 2	UND	100	AMANCO	1,56	156,00
50	CAIXA DE LUZ TRIFASICA ATÉ 100A	UND	10	TAFF	102,74	1.027,40
51	CAIXA SISTEMA MODULAR EXTERNO	UND	50	FAME	4,15	207,50
52	CALHA FLUORESCENTE 2 X 20 DE METAL	UND	100	R.C.G	8,30	830,00
53	CALHA FLUORESCENTE 2 X 40 DE METAL	UND	100	R.C.G	12,60	1.260,00
66	CURVA 90 GRAUS, P. ELETRODUTO, 3/4", EM PVC	UND	50	AMANCO	3,02	151,00
68	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UND	20	LORENZETTI	12,40	248,00
69	DISJUNTOR UNIPOLAR 35A	UND	20	LORENZETTI	20,62	412,40
70	DUCHA HIGIENICA 1,20CM X 1/2	UND	15	HF	50,92	763,80
71	DUCHA 127 V 5500W	UND	20	FAME	54,49	1.089,80
72	DUCHA 220V - 5500W	UND	20	FAME	54,49	1.089,80
73	EXTENSAO 3 SAIDAS - 10MTS	UND	50	DANEVA	27,13	1.356,50
74	EXTENSAO 3 SAIDAS - 5MTS	UND	50	ILUMI	14,47	723,50
75	EXTENSAO ESPIRAL PARA TELEFONE - 5M	UND	10	F.C	3,90	39,00
80	FIO CABO FLEXIVEL 6,0MM	MT	150	SIL	2,70	405,00
81	FIO CABO FLEXIVEL 2,5MM	MT	200	SIL	1,01	202,00
82	FIO CABO FLEXIVEL 4,0MM	MT	150	SIL	1,76	264,00
83	FIO PARALELO 2 X 1,5MM	MT	100	SIL	1,50	150,00
84	FIO PARALELO 2 X 2,5MM	MT	600	SIL	1,49	894,00
85	FITA ISOLANTE 19MM X 5M	ROLO	50	LORENZETTI	4,22	211,00
86	FITA ISOLANTE 19MM X 10M	ROLO	50	LORENZETTI	3,70	185,00
87	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	ROLO	50	LORENZETTI	6,50	325,00
95	INTERRUPTOR+TOMADA 2P+ T 10A/250V	UND	25	PERLEX	9,15	228,75
109	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4", EM PVC	UND	100	AMANCO	1,45	145,00
142	PROLONGADOR FEMEA 10A/250V	UND	50	PERLEX	3,90	195,00
143	PLUG 2P+T 10A/250V MACHO	UND	50	PERLEX	4,72	236,00
144	PLUG RETANGULAR 2P+T 20A/250V	UND	50	PERLEX	6,97	348,50
160	REATOR ELETRONICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, BIVOLT 1X40W	UND	200	PHILIPS	28,13	5.626,00
161	REATOR ELETRONICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, BIVOLT 1X20W	UND	200	ECP	17,94	3.588,00
162	REATOR ELETRONICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, BIVOLT 2X20W	UND	200	ECP	28,64	5.728,00
163	REATOR ELETRONICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, BIVOLT 2X40W	UND	200	ECP	32,18	6.436,00
166	RESISTENCIA PARA DUCHA 127V X 4500W	UND	80	LORENZETTI	16,12	1.289,60
167	RESISTENCIA PARA DUCHA 127V X 5500W	UND	80	LORENZETTI	16,12	1.289,60
168	RESISTENCIA PARA DUCHA 220V X 5500W	UND	80	LORENZETTI	16,12	1.289,60
177	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UND	600	LORENZETTI	2,80	1.680,00
178	SOQUETE REDONDO DE PLASTICO C/ RABICHO	UND	50	LORENZETTI	1,25	62,50
183	TOMADA EXTERNA 2P + T 20A/250V	UND	100	PERLEX	6,61	661,00
184	TOMADA FIXA DE EMBUTIR 2P + T 20A/250V	UND	100	PERLEX	6,56	656,00
185	TOMADA PARA TELEFONE 4P+RJ11	UND	50	FAME	9,06	453,00
186	TOMADA 2P+T COM PLACA 10A/250V	UND	50	PERLEX	5,32	266,00
187	TOMADA FIXA DE EMBUTIR 2P + T 10A/250V	UND	50	PERLEX	5,30	265,00
188	TOMADA FIXA DE SOBREPOR BIPOLAR 2P+T 20A/250V	UND	50	FAME	8,87	443,50
189	TOMADA 2P + T SOBREPOR 10A/250V	UND	25	LORENZETTI	7,85	196,25
<b>TOTAL DO LOTE II</b>					<b>RS 45.000,00</b>	

Validade: 12 meses

Valor Total: R\$ 131.399,70 (cento e trinta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Data assinatura: 13 de junho de 2017



**SÁBADO DA FAXINA**  
NÃO DÊ FOLGA PARA O  
**MOSQUITO DA DENGUE**

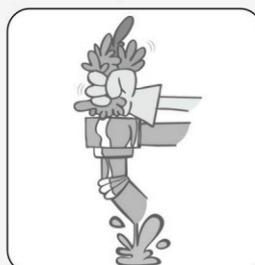
O mosquito da dengue transmite ZIKA, que pode causar microcefalia.

Se o mosquito da dengue pode matar, ele não pode nascer. Ele agora transmite também chikungunya e zika.

## NÃO DE FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE



**Tampe os tonéis e caixas-d'água**



**Mantenha as calhas sempre limpas**



**Mantenha as lixeiras e sacos de lixo bem fechados**



**Deixe garrafas com a boca para baixo e mantenha os pneus em local seco**



Ministério da Saúde

GOVERNO FEDERAL

**BRASIL**

PÁTRIA EDUCADORA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO 004/2017.

DE 08 DE JUNHO DE 2017.

APROVA MATÉRIA  
QUE MENCIONA.O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 831, de 11 de  
abril de 2006;CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 2.846, de 09  
de julho de 2008;

CONSIDERANDO o disposto em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do dia 08 de junho  
de de 2017.

RESOLVE :

**Artigo 1º** - Aprova o repasse da 1ª parcela do Projeto Orquestra Escola de Pirai, da Instituição Rotary Club de Pirai, com recurso oriundo da Conta Doação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no valor de R\$ 177.059,50 ( Cento e setenta e sete mil, cinquenta e nove reais e cinquenta centavos ).

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**ILDO TERRA***Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente  
Presidente*

RESOLUÇÃO 005/2017.

DE 08 DE JUNHO DE 2017.

APROVA MATÉRIA  
QUE MENCIONA.O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 831, de 11 de  
abril de 2006;CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 2.846, de 09  
de julho de 2008;

CONSIDERANDO o disposto em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do dia 08 de junho  
de de 2017.

RESOLVE :

**Artigo 1º** - Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA – Exercício 2016.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**ILDO TERRA***Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente  
Presidente*

RESOLUÇÃO 006/2017.

DE 08 DE JUNHO DE 2017.

APROVA MATÉRIA  
QUE MENCIONA.O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a relevância da matéria;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 831, de 11 de  
abril de 2006;CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 2.846, de 09  
de julho de 2008;

CONSIDERANDO o disposto em seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do dia 08 de junho  
de de 2017.

RESOLVE :

**Artigo 1º** - Aprova a Deliberação 200/1996 – Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ., DO Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA – Exercício 2016.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**ILDO TERRA***Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente  
Presidente***POR CAUSA  
DE ÁGUA PARADA,  
JÁ CORRERAM  
RIOS DE LÁGRIMAS****NÃO DEIXE A DENGUE LEVAR QUEM VOCÊ AMA!**Mantenha a caixa  
d' água sempre  
fechada com  
tampa adequada.Mantenha bem  
tampados tonéis  
e barris d' água.Lave semanalmente  
por dentro, com  
escova e sabão  
os tanques  
utilizados para  
armazenar água.Encha de areia  
até a borda os  
pratinhos dos  
vasos de planta.

No caso de suspeita de dengue, procure uma Unidade de Saúde

**DISQUE DENGUE  
2411-9319**

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 66 de 12 de junho de 2017.

**Aprova o Regimento Interno da XIX Conferência Municipal de Saúde.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Orgânica do Município, das Leis Municipais nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011 e 1.233, de 04 de janeiro de 2016, e da Lei Federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** a convocação da XIX Conferência Municipal de Saúde pelo Chefe do Poder Executivo através do Decreto nº 4.593, de 29 de maio de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar a sociedade de Pirai, Estado do Rio de Janeiro para participar da **XIX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a realizar-se no dia 30 de julho de 2017, no Colégio Estadual Affonsina Mazzillo Teixeira Campos, sito a Rua Roberto Silveira nº 53 – Centro – Pirai – RJ, das 08:00 às 17:00 horas, observado o disposto neste Regimento Interno.

**Parágrafo Único** - A Conferência terá como tema central: **"GESTÃO TRANSPARENTE, PARTICIPATIVA E COM RESPONSABILIDADE SANITÁRIA"**.

**Art. 2º** - A XIX Conferência Municipal de Saúde tem por finalidade reunir os vários segmentos da sociedade civil organizada, prestadores de serviço, profissionais de saúde e autoridades governamentais para avaliação da política municipal de saúde, propor diretrizes e estratégias para a organização do Sistema Único de Saúde, visando assegurar a melhoria da qualidade de vida da população, bem como, eleger as entidades representativas da sociedade para compor o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2018/2019.

**Art. 3º** - A programação da XIX Conferência Municipal de Saúde constará de Sessão Solene de Abertura, Duas Mesas de Conferência, Oficinas Temáticas, Plenária Final com produção do relatório e eleição das entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2018/2019.

**Parágrafo Único** - Durante a Conferência, a critério da Mesa Diretora, serão estabelecidos períodos de descanso, podendo prorrogar inclusive o horário de encerramento, se for necessário.

**Art. 4º** - A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência e/ou eventual impedimento, pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - A mesa diretora dos trabalhos da XIX Conferência Municipal de Saúde, composta por

palestrantes e convidados, será dirigida pela Secretária Municipal de Saúde, na qualidade de Presidente da Conferência ou pelo representante indicado na forma do artigo anterior.

**Art. 6º** - Poderão se inscrever como membros da XIX Conferência Municipal de Saúde, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde do Município, na condição de:

- I. Delegados;
- II. Participantes, ou;
- III. Convidados.

**Art. 7º** - Será facultado aos delegados, convidados e aos participantes da XIX Conferência Municipal de Saúde, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao assunto em discussão.

**Art. 8º** - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto, os Participantes e Convidados somente direito a voz, observada a inscrição prévia.

**Art. 9º** - Poderão se inscrever como Delegados, mediante indicação formal da respectiva entidade, instituição ou órgão governamental, observado o prazo estabelecido no Art. 17 deste regimento, os seguintes representantes:

- I. Das associações de portadores de patologias;
- II. Das associações de pessoas com deficiências;
- III. De movimentos sociais e populares organizados;
- IV. De associações e/ou entidades representantes de aposentados e pensionistas;
- V. De entidades sindicais com base territorial no Município de Pirai;
- VI. De organizações de moradores;
- VII. De organizações religiosas;
- VIII. Das instituições prestadoras de serviço credenciadas ao SUS, mediante contrato, convênio ou qualquer outro instrumento;
- IX. Profissionais de Saúde indicados pelas respectivas entidades de classe;
- X. Dos órgãos públicos municipais.

**§ 1º** - As entidades, instituições e órgãos governamentais interessadas poderão indicar no máximo 02 (dois) representantes, mediante documento formal (Ofício), contendo a qualificação do respectivo representante.

**§ 2º** - As entidades a que se referem os incisos I a VII deverão estar legalmente constituídas com prazo mínimo de 06 (seis) meses anteriores à data da conferência, em regular funcionamento, mediante apresentação do estatuto social ou ato de constituição, registrado em cartório, e da ata de eleição da atual diretoria, por cópia autenticada.

**Art. 10** - Como participante poderá se inscrever qualquer membro da sociedade,

reservando-se à Comissão Organizadora, o direito de limitar tais inscrições, observadas as condições de acomodação do local da conferência.

**Art. 11** - Para composição do Conselho Municipal de Saúde, no segmento dos usuários, as entidades e instituições a que se referem os incisos I a VII do Art. 9º, elegerão entre si, observado o segmento de representação, 10 (dez) conselheiros titulares e 10 (dez) conselheiros suplentes.

**Art. 12** - Para o segmento dos profissionais de saúde as entidades de classe indicarão 05 (cinco) conselheiros titulares e 05 (cinco) conselheiros suplentes, os quais serão eleitos pelos seus pares do mesmo segmento, para integrar o Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 13** - As instituições prestadoras de serviço credenciadas ao SUS, mediante contrato, convênio ou qualquer outro instrumento, escolherão entre si, de comum acordo, 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) conselheiros suplentes para integrar o Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 14** - As Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social indicarão 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) suplente, por secretaria.

**Art. 15** - A Secretaria Municipal de Saúde terá um membro titular e um suplente.

**Parágrafo Único** - O Titular da Secretaria Municipal de Saúde é membro nato do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 16** - O Conselho Municipal de Saúde, eleito na XIX Conferência Municipal de Saúde tomará posse na 1ª reunião ordinária de 2018, mediante ato de designação do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 17** - As inscrições dos Delegados da XIX Conferência Municipal de Saúde deverão ser realizadas na sede do Conselho Municipal de Saúde, situada na Rua Moacir Barbosa, 86, centro, das 08:00 às 17:00 horas, no período de 19/06 a 19/07 de 2017, mediante apresentação da documentação a que se refere o § 1º do Art. 9º, deste Regimento Interno.

**§ 1º** - Havendo espaço e, considerando o interesse público, haverá inscrição no dia da Conferência, somente para membros participantes ou convidados, limitado até às 09:00 horas.

**Art. 18** - Somente poderá fazer parte do Conselho Municipal de Saúde de Pirai, representantes das entidades e/ou instituições que participarem da XIX Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 19** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e/ou pela Mesa Diretora dos trabalhos e, sob nenhuma hipótese caberá recurso contra decisão da plenária.

**Ana Cláudia Costa Lima**  
**Presidente**

Homologo a Resolução nº 66, de 12 de junho de 2017, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Luiz Antonio da Silva Neves**  
**Prefeito de Pirai**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI****PORTARIA – FPSMP Nº 179/2017**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 05/06/2017, do servidor **ELCI ALVES FERREIRA**, matrícula nº 5895;

**CONSIDERANDO** que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria – FPSMP nº 081/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00254/2016;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 13/06/2017 a 10/09/2017, perfazendo 90 (noventa) dias, ao servidor, **ELCI ALVES FERREIRA**, matrícula nº 5895, Motorista, nível VIII, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 09 de junho de 2017.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 180/2017**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 05/06/2017, da servidora **ADRIANA FERREIRA SERAPHINI**, matrícula nº 1745;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 899/2017, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00347/2012;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 02/06/2017 a 1º/07/2017, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora, **ADRIANA FERREIRA SERAPHINI**, matrícula nº 1745, Docente I, nível C, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 09 de junho de 2017.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 181/2017**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 05/06/2017, da servidora **ADINEIA DA SILVA PERES LUZ**, matrícula nº 6193;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 898/2017, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00243/2017;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 03/06/2017 a 02/07/2017, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora, **ADINEIA DA SILVA PERES LUZ**, matrícula nº 6193, Agente de Serviços Gerais, nível I, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 09 de junho de 2017.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 182/2017**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 26/04/2017, da servidora **ANA BEATRIZ INACIO BUSTAMANTE**, matrícula nº 8706;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 127/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00132/2017;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 15/06/2017 a 13/08/2017, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora, **ANA BEATRIZ INACIO BUSTAMANTE**, matrícula nº 8706, Docente I, nível B, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 09 de junho de 2017.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 183/2017**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 07/06/2017, do servidor **ROMULO TEIXEIRA GUERRA**, matrícula nº 8662;

**CONSIDERANDO** que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 901/2017, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00299/2013;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 07/06/2017 a 05/08/2017, perfazendo 60 (sessenta) dias, ao servidor, **ROMULO TEIXEIRA GUERRA**, matrícula nº 8662, Técnico de Contabilidade, Nível X, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 09 de junho de 2017.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 184/2017**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 07/06/2017, da servidora **MARIA ELIDIA ROCHA DE ALMEIDA**, matrícula nº 5300;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 066/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00476/2016;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 15/06/2017 a 12/10/2017, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, a servidora, **MARIA ELIDIA ROCHA DE ALMEIDA**, matrícula nº 5300, Docente I, nível B, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 09 de junho de 2017.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 185/2017**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 07/06/2017, do servidor **CARLOS ALBERTO ROCHA FERREIRA**, matrícula nº 7560;

**CONSIDERANDO** que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria – FPSMP nº 148/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00204/2017;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 11/06/2017 a 10/07/2017, perfazendo 30 (trinta) dias, ao servidor, **CARLOS ALBERTO ROCHA FERREIRA**, matrícula nº 7560, Auditor Fiscal, Nível AF-1, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 09 de junho de 2017.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 186/2017**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 24/05/2017, da servidora **NIVIA MARIA VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 8736;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 139/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 180/2016;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 30/05/2017 a 08/06/2017, perfazendo 10 (dez) dias, a servidora, **NIVIA MARIA VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 8736, Especialista de Educação Orientador Educacional, Nível C, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 09 de junho de 2017.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 187/2017**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 07/06/2017, da servidora **NIVIA MARIA VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 8736;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 186/2017;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 180/2016;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 09/06/2017 a 08/07/2017, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora, **NIVIA MARIA VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 8736, Especialista de Educação Orientador Educacional, Nível C, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 09 de junho de 2017.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**ERRATA****PORTARIA – FPSMP Nº 081/2017****Onde se lê:**

“**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de **15/03/2017 a 17/06/2017**, perfazendo 90 (noventa) dias, ao servidor, **ELCI ALVES FERREIRA**, matrícula nº 5895, Motorista, nível VIII, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.”

**Leia-se:**

“**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de **15/03/2017 a 12/06/2017**, perfazendo 90 (noventa) dias, ao servidor, **ELCI ALVES FERREIRA**, matrícula nº 5895, Motorista, nível VIII, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.”

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**

PORTARIA Nº 63/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, a servidora Mariana Barbosa da Silva, a partir de 13 de junho do corrente ano.

II – Determinar a Secretaria da Câmara que proceda as providências necessárias, referente as anotações funcionais da referida servidora.

III - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 13 de junho de 2017.

**Mário Hermínio da Silva Carvalho**  
Presidente

**Alex Joaquim da Silva**  
Vice-Presidente

**Ricardo Campos Passos**  
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 64/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, a servidora Maria Carolina Ernesto da Silva, a partir da presente data.

II – Determinar a Secretaria da Câmara que proceda as providências necessárias, referente as anotações funcionais da referida servidora.

III - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 13 de junho de 2017.

**Mário Hermínio da Silva Carvalho**  
Presidente

**Alex Joaquim da Silva**  
Vice-Presidente

**Ricardo Campos Passos**  
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 65/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear do cargo em comissão de Supervisor de Serviços Auxiliares Administrativo, a servidora Mariana Barbosa da Silva, a partir de 13 de junho do corrente ano.

II – Determinar a Secretária da Câmara que proceda as providências necessárias, referente às anotações funcionais da referida servidora.

III - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Piraí, em 13 de junho de 2017.

**Mário Hermínio da Silva Carvalho**  
Presidente

**Alex Joaquim da Silva**  
Vice-Presidente

**Ricardo Campos Passos**  
Primeiro Secretário

### INDICAÇÕES

**INDICAÇÃO Nº 157/2017** - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a possibilidade da Empresa Tapi, que possui a concessão de linha de ônibus circular, possa estender seu itinerário até a Avenida dos Acadêmicos, Bairro Country, neste município. Piraí – RJ, 20/03/2017. (a) **Flávio de Almeida Ribeiro**.

**INDICAÇÃO Nº 158/2017** - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a reativação da trilha da Mata do Amador com o respectivo ponto elevado de observação, na sede deste município. Piraí – RJ, 20/03/2017. (a) **Paulo César Leandro Simplício**.

**INDICAÇÃO Nº 159/2017** - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a possibilidade da colocação de um ponto de ônibus em frente ao início da Rua Miguel Barbosa Leite, na RJ 145 sentido Barra do Piraí x Piraí, a construção de calçadas às margens da estrada de Morsing, RJ 133, desde o nº 4292 até a escola municipal João Feliciano e também a colocação de piso de cimento nos pontos de ônibus já existentes, no Bairro Rosa Machado, neste 1º distrito. Piraí – RJ, 21/03/2017. (a) **Ricardo Campos Passos**.

**INDICAÇÃO Nº 160/2017** - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a viabilidade de que seja feito um projeto de saneamento básico, no Bairro Bela Vista, em Arrozal, 3º distrito. Piraí – RJ, 21/03/2017. (a) **Darlei Gomes de Moraes**.

**INDICAÇÃO Nº 161/2017** - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a viabilidade de se fazer um estudo para tornar em sentido único as ruas dos Bairros Prefeitura e Sossego. Piraí – RJ, 21/03/2017. (a) **José Paulo Carvalho de Oliveira**.

**INDICAÇÃO Nº 162/2017** - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, que seja feita a retirada de veículos quebrados e abandonados nas ruas por longos períodos, neste município. Piraí – RJ, 07/03/2017. (a) **José Paulo Carvalho de Oliveira**

**INDICAÇÃO Nº 163/2017** - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, que providencie a pintura do quebra-mola existente na Rua Miguel Franco dos Santos, no local denominado Chapadão, Bairro Asilo, neste município. Piraí – RJ, 21/03/2017. (a) **Paulo César Leandro Simplício**.

**INDICAÇÃO Nº 164/2017** - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que determine junto à Secretaria competente que seja feita um homenagem aos antigos músicos do nosso município, organizando um encontro entre eles, com a apresentação de shows para celebrar essa grande homenagem junto aos munícipes. Piraí – RJ, 21/03/2017. (a) **Paulo César Leandro Simplício**.

**INDICAÇÃO Nº 165/2017** - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine junto à Secretaria competente, a instalação de iluminação na Rua Onofre Gomes de Oliveira, em frente ao nº 201, colocação de refletores no final da mesma rua, e na praça (onde os ônibus manobram), no Bairro Querozene, em Santanésia, distrito deste município. Piraí – RJ, 21/03/2017. (a) **Luiz Fernando Colucci Júnior**.

**INDICAÇÃO Nº 166/2017** - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a necessidade de se determinar à Secretaria competente, que seja feita a manutenção e/ou reforma da calçada e instalação de corrimão, para o caminho lateral ao morro do Fuscão em Cacaria, 2º distrito deste município. Piraí – RJ, 21/03/2017. (a) **Alex Joaquim da Silva**

**INDICAÇÃO Nº 167/2017** - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a necessidade de se determinar à Secretaria competente que sejam feitos serviços de manutenção e conservação nas pontes da estrada da Cacaria, 2º distrito deste município. Piraí – RJ, 21/03/2017. (a) **Alex Joaquim da Silva**

**INDICAÇÃO Nº 168/2017** - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, asfaltamento das Ruas Figueiredo Magalhães, Joaquim Ferreira de Melo, dos Eucaliptos, São João I e a Travessa Orlando Silva, no Bairro Varjão, 1º distrito deste município. Piraí – RJ, 21/03/2017. (a) **Flávio de Almeida Ribeiro**.

**INDICAÇÃO Nº 169/2017** - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, instalação de um Tele Centro de acesso à internet no Bairro Varjão aproveitando, inclusive, o espaço já locado para a Prefeitura Municipal de Piraí onde são ministradas aulas de música. Piraí – RJ, 21/03/2017. (a) **Flávio de Almeida Ribeiro**.

**INDICAÇÃO Nº 170/2017** - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a colocação de piso de concreto ou piso intertravado no parquinho infantil/ academia ao ar livre localizado na Rua Miguel Barbosa Leite, no Bairro Rosa Machado. Piraí – RJ, 27/03/2017. (a) **Alex Joaquim da Silva**.

**INDICAÇÃO Nº 171/2017** - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, cobertura e vestiário na quadra esportiva do Bairro Prefeitura, neste município. Piraí – RJ, 27/03/2017. (a) **Ricardo Campos Passos**.

**INDICAÇÃO Nº 172/2017** - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito

Municipal que seja determinado à Secretaria competente, cobertura e vestiário na quadra esportiva do Bairro Prefeitura. Pirai -RJ, 27/03/2017. (a) **Ricardo Campos Passos**.

**INDICAÇÃO Nº 173/2017** - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a reforma geral da quadra poliesportiva Ururacy Guimarães, localizada em Arrozal. Pirai – RJ, 27/03/2017. (a) **Flávio de Almeida Ribeiro**.

**INDICAÇÃO Nº 174/2017** - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a manutenção com reposição de saibro e capina na Rua Omar Ferreira Nunes. Pirai – RJ, 27/03/2017. (a) **Mário Hermínio da Silva Carvalho**.

**INDICAÇÃO Nº 175/2017** - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, que seja feito um estudo visando a isonomia salarial, estendendo a todos os médicos do município, tendo como referência os valores recebidos pelos médicos do “Programa Mais Médico”, lotados no Município de Pirai. Pirai – RJ, 27/03/2017. (a) **Mário Hermínio da Silva Carvalho**.

**INDICAÇÃO Nº 176/2017** - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a elaboração de uma campanha educativa nas escolas do nosso município, com o objetivo de informar e orientar os alunos, sobre a importância de tratarmos o patrimônio público com respeito. Pirai – RJ, 27/03/2017. (a) **Paulo César Leandro Simplício**

**INDICAÇÃO Nº 177/2017** - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, que seja feito serviço de limpeza (capina), nas ruas do Bairro Ribeirão das Lajes, neste distrito. Pirai. – RJ, 27/03/2017. (a) **José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)**.

**INDICAÇÃO Nº 178/2017** - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a reforma interna dos banheiros públicos ao lado da Rodoviária de Arrozal. Pirai – RJ, 27/03/2017. (a) **Darlei Gomes de Moraes**.

**INDICAÇÃO Nº 179/2017** - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a reforma da praça e do parque infantil, situados no final da Rua Onofre Gomes Oliveira, no Bairro Querozene, neste município. Pirai – RJ, 27/03/2017. (a) **Luiz Fernando Colucci Júnior**.

**INDICAÇÃO Nº 180/2017** - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a concessão de aumento salarial aos servidores públicos municipais, e que seja o Projeto de Lei enviado a esta Casa Legislativa com antecedência para o devido estudo do mesmo. Pirai – RJ, 27/03/2017. (a) **Flávio de Almeida Ribeiro**.

**INDICAÇÃO Nº 181/2017** - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, que seja feita a análise da qualidade da água, no local conhecido como “Mina d'água”, localizada na Rua das Tulipas em frente ao nº 233, no Bairro Varjão. Pirai – RJ, 27/03/2017. (a) **Flávio de Almeida Ribeiro**.

**INDICAÇÃO Nº 182/2017** - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, construção de um muro de contenção, na residência da Senhora Vanilda Elena Carvalho, situada na Rua Manoel Alexandre de Lima, no Bairro Asilo Pinheiro. Pirai – RJ, 27/03/2017. (a) **João Carlos dos Santos Máximo**.

**INDICAÇÃO Nº 183/2017** - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a construção de um muro de contenção de encosta/escadaria, na residência da Senhora Adriana Pires, nº 26, no Bairro Asilo Pinheiro. Pirai – 27/03/2017. (a) **João Carlos dos Santos Máximo**.

**INDICAÇÃO Nº 184/2017** - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, que seja feita a poda e retirada dos galhos de árvores que estão em contato com a rede elétrica localizada em toda extensão da Rua das Laranjeiras do nº 45 ao nº 656 e ao longo a Rua do Contorno em frente ao posto de saúde, no bairro Ponte das Laranjeiras, Pirai – RJ, 28/03/2017. (a) **João Carlos dos Santos Máximo**.

**INDICAÇÃO Nº 185/2017** - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, que seja a poda e retirada dos galhos de uma árvore, na Rua Manoel Alexandre de Lima, ao lado da padaria Padoca e o reparo no piso da calçada também em frente à padaria, próximo à passarela do Bairro Asilo Pinheiro que liga o bairro a Avenida Beira Rio, neste município. Pirai – RJ, 28/03/2017. (a) **João Carlos dos Santos Máximo**.

**INDICAÇÃO Nº 186/2017** - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a de instalação de placa de identificação com o nome do Bairro Vista Alegre, neste município. Pirai – RJ, 28/03/2017. (a) **Ricardo Campos Passos**.

**INDICAÇÃO Nº 187/2017** – Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a reforma geral da quadra, localizada no Bairro Fraternidade, em Arrozal, 3º distrito deste município. Pirai – RJ, 28/03/2017. (a) **Darlei Gomes de Moraes**

**INDICAÇÃO Nº 188/2017** - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, para que com referência no estudo existente, realizado em atendimento as Indicações de nºs 63/2001,46/2011 e 01/2012, sejam outorgados Títulos de Propriedade, através de escrituras públicas aos moradores dos Bairros Asilo, Sossego I e II, Capelinha, Caiçara, bem como os demais bairros deste município que se encontrem na mesma situação. Pirai – RJ, 28/03/2017. (a) **João Carlos dos Santos Máximo**.

**INDICAÇÃO Nº 189/2017** - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, feita a pavimentação asfáltica na Rua João XXIII, Bairro Santa Tereza, 1º distrito. Pirai – RJ, 28/03/2017. (a) **Moacir Gonçalves da Rocha Júnior**.

**INDICAÇÃO Nº 190/2017** - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, seja feita a fiscalização do comércio ambulante irregular no município. Pirai – RJ, 28/03/2017. (a) **José Paulo Carvalho de Oliveira**.

**INDICAÇÃO Nº 191/2017** - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja determinado à Secretaria competente, a reforma e padronização do nível da calçada da Rua Santos Dumont, no trecho entre a Rua das Almas (subida do Cemitério) até a Rodoviária, neste 1º distrito. Pirai – RJ, 28/03/2017. (a) **Luiz Fernando Colucci Júnior**.

**INDICAÇÃO Nº 192/2017** - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine junto à Secretaria competente, instalação de iluminação no ponto de ônibus, localizado no Km 21 da RJ -145, sentido Barra do Pirai, no Bairro Toca do Lobo. Pirai – RJ, 28/03/2017. (a) **Luiz Fernando Colucci Júnior**.

# PIRAÍ EDUCAÇÃO 100%

Crianças de 6 a 8 anos alfabetizadas

Investimento em  
EDUCAÇÃO  
esse é o nosso  
compromisso!

Pirai atingiu  
a meta do  
Governo  
Federal

